



CONGRESSO NACIONAL

MPV 992  
00012

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/07/2020	Proposição Medida Provisória 992, de 2020			
Autor DEPUTADO PEDRO LUPION – DEM/PR				
Nº do prontuário				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

CD/20026.86393-00

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### Emenda:

Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 992, com a seguinte redação:

Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art. 10. ....

§ 3º ....

III - constitui direito real de garantia para o credor do título.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 992, de 2020, está inserida no contexto de atualização e aperfeiçoamento do ambiente de crédito do Brasil, o mesmo que embasou a edição da MP nº 897, de 2019, convertida na Lei nº 13.986, de 2020.

A referida Lei instituiu o Patrimônio Rural em Afetação, presentemente em processo de conhecimento, regulamentação e operacionalização.

Naquelas atividades, verificou-se a necessidade de definir com mais precisão a natureza jurídica daquele novo instituto, inclusive para efeito dos procedimentos a cargo dos cartórios de registro de imóveis, que se sugere seja viabilizada por meio do acatamento da presente proposta.

  
Dep. PEDRO LUPION  
DEM/PR